





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2022

Processo nº 0006364-49.2021.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022

Aos 21 dias do mês de março de 2022, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os precos ofertados pela empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ sob o n° 65.149.197/0002-51, sediada na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP: 29.164-140, telefone 3047-4990, repremig@repremig.com.br contato (31)e-mail: leandro@repremig.com.br, neste ato representada por Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 013.371.746-10, portador da Carteira de Identidade nº 11.454.362-SSP/MG, para aquisição dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I do Pregão Eletrônico nº 04/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -Impressora multifuncional incorporada, em um único bloco, com recursos de cópia, digitalização de documentos e de impressão por varredura a feixe laser ou barramento de LEDs e fusão de toner. -Impressão monocromática; -Características Técnicas	UN.	HP Modelo: LaserJet Pro M428FDW	50	3.590,00	179.500,00







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGI SEÇÃO DE		45	
Gerais:			
a. Tamanhos de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm;			
b. Deve aceitar papéis com peso de, no mínimo, 60 até 163 g/m² (sessenta até cento e sessenta e três gramas por metro quadrado) na bandeja 1 e de, no mínimo, 60 a 220 g/m² (sessenta a duzentos e vinte gramas por metro quadrado) na Bandeja multiuso ou superior;			
c. Interface USB (Universal Serial Bus);			
d. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts em corrente alternada) ou bi-volt automático, com tolerância de ±10% (mais ou menos dez por cento);			
e. Acompanhada de manual com informações técnicas para a operação (Manual de Operação) e cabo de alimentação;			
f. Drivers para Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE- AL;			
g. Painel de controle: tela LCD ou sensível ao toque;			
h. Digitalização duplex;			
i. Impressão a partir de uma unidade USB e digitalização para USB;			
j. Imprimir de smartphones,			







SEÇAO DE	LICHA	IÇOES E CC	NIKATUS	
tablets e notebooks via rede sem fio;				
k. Unidade fotorreceptora integrada ao toner				
Características da Impressora: Tecnologia de impressão:				
Impressão por varredura a feixe laser e fusão de toner;				
Cor de impressão: Monocromática;				
Resolução de impressão: Preto e branco de 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dpi);				
Velocidade de impressão: 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco em A4;				
Ciclo de trabalho Maximo mensal: 80.000 (oitenta mil) páginas;				
Capacidade da bandeja de alimentação: Bandeja de entrada: 150 (cento e cinquenta) folhas;				
Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de 50 (cinquenta) folhas;				
Capacidade da bandeja de saída 150 (cento e cinquenta) folhas;				
Impressão duplex: Frente e verso automático;				
Impressão em papel de tamanhos: Tamanhos de mídias mínimas suportadas: A4, A5, Carta, Oficio, envelopes;				
Tamanho de mídias personalizado: Bandeja				







Multiuso: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.; 76 x 127 a 216 x 356 mm;

Conectividade: 1 USB 2.0 de

alta velocidade; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseTX; 802.11b/g/n sem fio; Porta de linha telefônica; Linguagens: Compatível com seguintes linguagens: PDF; PCL5 ou superior; Cartuchos: A impressora será fornecida com 1 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas e 01 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas sobressalente; -

Características da Copiadora: Resolução: 600 x 600 ppi (seiscentos por seiscentos ppi) em texto em preto e branco; Velocidade cópia: 40 cpm (quarenta cópias por minuto) em A4, preto; Funções: Cópias múltiplas até 99 (noventa e nove) cópias; Redução/ampliação de 25% a 400%.

-Características Digitalizadora: Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi (mil duzentos por mil duzentos ppi) monocromática, mesa; Até 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) cores. Tipo digitalização: Base plana com alimentador automático de documentos; Velocidade de digitalização (normal, A4): 29 ppm (vinte e nove páginas por minuto) em preto e branco e de 20 ppm (vinte páginas por minuto) coloridas; Funções: Digitalização email, para







para pasta de rede, USB; Formatos de arquivo: JPEG, JPG; PDF; PDF seguro; TIFF. Garantia: 36 (trinta e seis) meses do fabricante, on site, considerando a localização em Maceió/AL.			

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 04/2022:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;







- **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
 - **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - **c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
 - d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
 - **e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - **d)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:







- **a)** Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- **b)** Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- **c)**Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos:
- **d)** Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- **e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- **f)** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j)Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k)Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
- I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- **m)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- n) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **o)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;







p) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP: 57022-220, telefone (82) 2122-7700, em seu respectivo horário de funcionamento, de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h, e sexta-feira das 7h30 às 13h30.
- **6.2.** O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o equipamento estiver de acordo com as especificações técnicas.
- **6.3.** Após a entrega, o equipamento será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal.
- **6.4.** O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:
 - a) Primeira: inspeção visual dos equipamentos entregues;
 - b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamento.
- **6.5.** As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.
- **6.6.** A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.7.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.8.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **6.9.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **6.10.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.11.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na **Seção 7**.







7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 1. não assinar a ata de registro de preços;
 - não entregar a documentação exigida no edital;
 - apresentar documentação falsa;
 - causar o atraso na execução do objeto;
 - 5. não mantiver a proposta;
 - falhar na execução do contrato;
 - 7. fraudar a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 9. declarar informações falsas; e
 - 10. cometer fraude fiscal.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **7.4** . Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- a).1 A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- a).2 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) multa de:

- b).1 0,25% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - b).1.1 No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a







multa de 7,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e

- b).1.2 No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 12% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- b).2 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 - b).2.1 No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 - b).2.2 A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
- b).3 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b).4 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- b).5 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
 - **7.4.1**. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 - **7.4.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente:
- **7.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- **7.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **7.8.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.







- **7.9.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **7.10.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- **7.11.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.
- **7.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicandolhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.







10 - DA PUBLICAÇÃO.

10.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

11 - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 21 de março de 2022.

Pelo TRE/AL:

OTAVIO LEAO PRAXEDES: 3092M145
PRAXEDES: 3
092M145
Digitally signed by OTAVIO LEAO PRAXEDES: 3092M145
DRAXEDES: 3092M145. c=BR. o=ICP-Brasil, o=IAMGISTRADO. email=otaviopraxedes@tr-ea.ljus.br Date: 2022.04.04 11.4.24 -0.30s.br

Desembargador Otávio Leão Praxedes Presidente

Pela Empresa:

LEANDRO Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE FIGUEIREDO DE CASTRO:013371 CASTRO:0337174610 CASTRO:0337174

Leandro Figueiredo de Castro

Representante da empresa